



Ministério da Saúde  
Gabinete  
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica  
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 3443/2023/DATDOF/CGAEST/GM/MS

Brasília, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Carlos Albino  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
13201-010 Jundiaí/SP

**Assunto: Resposta ao Ofício PR-DL 651/2023. Moção de Repúdio - redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde no ano de 2023.**

*Referência: Caso responda este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.174199/2023-37.*

Senhor Presidente,

De ordem da Senhora Ministra de Estado da Saúde, reporto-me ao Ofício PR-DL 651/2023 (0037376534), de 31 de outubro de 2023, dessa procedência, que encaminha, a Moção nº 586/2023, em repúdio à redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde aos municípios no ano de 2023, para encaminhar o Despacho SPO (0037408610) de 21 de novembro de 2023, Despacho FNS (0037473148) e Despacho GAB/SE (0037528811) de 23 de novembro de 2023, da Secretaria-Executiva, deste Ministério, com informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

LUCIENE CORREIA DA SILVA DIAS

Coordenadora-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica substituta

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Correia da Silva Dias**,  
**Coordenador(a)-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica substituto(a)**,  
em 28/11/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art.  
8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **0037548277** e o código CRC **A306AB5E**.

---

Referência: Processo nº 25000.174199/2023-37

SEI nº 0037548277

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SPO/SE/MS

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao GAB/SE

**Assunto: Moção de Repúdio - redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde no ano de 2023.**

Trata-se de Ofício PR-DL 651/2023 ([0037376534](#)), da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que encaminha a Moção nº 586/2023, em repúdio à redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde aos municípios no ano de 2023.

Ao tempo em que manifesto ciência, preliminarmente, esclareço que a Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA 2023) foi elaborada sob o comando da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que congelou o piso da saúde, em termos reais, ao apurado para 2017. Contudo, no processo de transição de governo houve a alocação de recursos para a área da saúde, por meio da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, buscando-se recompor os limites constitucionais ao patamar de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

Com isso, o limite em ações e serviços públicos de saúde previsto para a LOA 2023 passou de R\$ 149,9 para R\$ 171,1 bilhões.

Após a aprovação, pelo Congresso Nacional, do novo arcabouço fiscal (Lei Complementar nº 200, de 2023) e sua sanção em 30 de agosto de 2023, a EC 95 foi revogada e o piso da saúde voltou ao patamar de 15% da RCL. Como já havia transcorrido oito meses do ano, em que o orçamento da saúde encontrava-se regido pela EC 95, a área econômica do governo encaminhou consulta do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a retroatividade das regras para o piso da saúde para o ano de 2023. A manifestação técnica do TCU, assim como do Ministério Público da União

junto ao TCU, foi a de que os limites mínimos da saúde no patamar de 15% da RCL se aplicam apenas a partir de 2024.

Ato contínuo à esta consulta, o Congresso Nacional aprovou nova Lei Complementar (LC nº 201, de 2023), originada do PLP nº 136, adiantando para 2023 a aplicação da regra de 15% da RCL para o piso da saúde, considerada a RCL prevista na LOA 2023. Esta aprovação resultou em necessidade de expansão das despesas em ações em serviços públicos de saúde para o cumprimento do piso no total de R\$ 4,3 bilhões. De acordo com a LC nº 201, esta expansão deve ser integralmente repassada aos entes subnacionais por meio de repasse fundo a fundo.

Sendo assim, não há redução dos limites constitucionais da saúde este ano e diminuição de repasses aos municípios. Da mesma forma, não se observa descumprimento do piso mínimo da saúde.

Não havendo providências a serem tomadas no âmbito desta unidade, restitui-se o processo ao GAB/SE.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Arinaldo Bomfim Rosendo**, **Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 23/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037408610** e o código CRC **311B80FA**.



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

## DESPACHO

FNS/SE/MS

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Referência: Ofício PR-DL 651/2023 ([0037376534](#))

**Assunto: Moção de Repúdio - redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde no ano de 2023.**

Trata-se do Despacho GAB/SE ([0037387204](#)), no qual encaminha Ofício em referência, da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, com a Moção nº 586/2023, em repúdio à redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde aos municípios no ano de 2023.

Em atenção à manifestação da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, inicialmente, cumpre informar que o Fundo Nacional de Saúde – FNS é o **gestor financeiro, na esfera Federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**, recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde. Os repasses são realizados a partir das informações constantes dos processos de pagamento encaminhados ao FNS por tais Secretarias e de acordo com os valores autorizados por elas.

Todas as transferências realizadas pelo FNS para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde a serem implementadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios são depositadas diretamente em instituições financeiras federais sob a titularidade dos respectivos Fundos de Saúde dos entes federados, em cumprimento ao que dispõe as Leis 8.080/1990, 8.142/1990, Lei Complementar 141/2012, Decreto 7.507/2011 e demais legislações do Sistema Único de Saúde, estando disponíveis, para consulta no sítio <https://portalfns.saude.gov.br/>, podendo ser consultadas por qualquer interessado.

Regimentalmente, as competências para elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS e, ainda, para formular, implementar e avaliar políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos necessários à implementação da Política Nacional de Saúde são de responsabilidade de cada **Secretaria finalística**, a quem compete, ainda, propor normas e orientar as demais instâncias do SUS acerca da aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações e Programas sob a sua responsabilidade.

Desse modo, por ser apenas o órgão transferidor dos recursos voltados para as Ações e Serviços Públicos de Saúde, informa-se que tomamos ciência da Moção nº 586/2023, ao tempo em que esclarecemos que não compete ao FNS se manifestar quanto à redução no orçamento da Saúde aos municípios no ano de 2023.

Ao **GAB/SE**, em retorno.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 24/11/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037473148** e o código CRC **815097DE**.

Referência: Processo nº 25000.174199/2023-37

SEI nº 0037473148

Criado por [edilma.gabriel](#), versão 6 por [dulcelena.martins](#) em 24/11/2023 11:28:22.



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Gabinete

## DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 27 de novembro de 2023.

**Assunto: Moção de Repúdio - redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde no ano de 2023.**

1. Trata-se do Ofício PR-DL 651/2023 ([0037376534](#)), da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que encaminha, anexa, a Moção nº 586/2023, em repúdio à redução de R\$ 15,2 bilhões no orçamento da saúde aos municípios no ano de 2023.
2. À Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica - **CGAEST/GM/MS**, em restituição, para conhecimento das manifestações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, constante no Despacho SPO ([0037408610](#)), e da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, constante no Despacho FNS ([0037473148](#)).

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS  
Chefe de Gabinete  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Chefe de Gabinete substituto(a)**, em 27/11/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037528811** e o código CRC **19F9B8CF**.

---

Referência: Processo nº 25000.174199/2023-37

SEI nº 0037528811

Criado por [carlos.andrade](#), versão 3 por [amelia.cherulli](#) em 27/11/2023 16:11:51.